



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA- RS**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de funcionamento e ampliação da oferta de 6 <sup>a</sup> , 7 <sup>a</sup> e 8 <sup>a</sup> séries e de 6 <sup>o</sup> , 7 <sup>o</sup> , 8 <sup>o</sup> e 9 <sup>o</sup> anos do Ensino Fundamental de 9 Anos da E.M.E.F. Carlos Paese		
<b>RELATOR (A):</b> Ivone Foletto Vandrúsculo		
<b>PROCESSO(S) N<sup>o</sup>:</b> 7646/2011		
<b>PARECER CME N<sup>o</sup>:</b> 03/2012	<b>COLEGIADO:</b> CEF	<b>APROVADO EM:</b> 06/03/2012

O Conselho Municipal de Educação de Farroupilha conforme artigo 2º da Lei Municipal nº3.222/06 possui, entre outras atribuições, a de autorizar séries, anos, ciclos, cursos, exames para a educação de jovens e adultos e outros, bem como o de cadastrar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, através do ofício nº 295/2011, enviou a este Conselho o processo de pedido de autorização de funcionamento e ampliação da oferta de 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries e de 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Paese, conforme determina a legislação vigente.

O processo contém:

- a) justificativa;
- b) dados gerais da escola;
- c) recursos físicos;
- d) equipamentos e materiais permanentes;
- e) relação de acervo bibliográfico;
- f) relação do material didático-pedagógico;

- g) recursos humanos;
- h) laudo técnico de prevenção de incêndios;
- i) proposta político-pedagógica;
- j) regimento escolar;
- k) programa de formação continuada dos docentes e da equipe de apoio pedagógico;
- l) alvarás: de localização e funcionamento, de saúde e PPCI.

Após leitura e análise do processo, e em visita realizada à escola, na data de nove de fevereiro de 2012, constatou-se que a referida escola apresenta condições para oferta das séries/anos solicitados.

## **II – ANÁLISE DA MATÉRIA**

Com base na Lei Federal nº 9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, na Lei Federal nº 10.172/01, no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e em visita realizada à Escola, constatou-se que a mesma oferece condições de ofertar as séries/anos solicitados.

## **III – CONCLUSÃO**

A Comissão do Ensino Fundamental manifesta-se favorável ao funcionamento da 6ª, 7ª e 8ª séries e do 6º, 7º, 8º e 9º anos Ensino Fundamental de nove anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Paese a contar de 14 de fevereiro de 2012.

Farroupilha, 06 de março de 2012.

## **COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Fabiana Prux Zucco

Ivone Foletto Vandrúsculo - Relatora

Maria de Fátima Höckeke Hennig

Marijane Damin Filippi

Neiva Vanzin Salamão - Relatora

Aprovado por unanimidade em Reunião Plenária realizada no dia 06/03/2012.

**Prof. Diego Tormes**

**Presidente**

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em  
..... / ..... / 2012

Registre-se e publique-se.

**Bolivar Antonio Pasqual**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**